



Cepe regulamenta processo seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG

Resolução nº 07/2007, de 21 de junho de 2007

Estabelece normas para o processo seletivo 2008 da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os estudos realizados pela Comissão Permanente do Vestibular-COPEVE e pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital para o processo seletivo 2008 da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo à Resolução nº 07/2007, de 21 de junho de 2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

A Universidade Federal de Minas Gerais faz saber aos interessados que, no período de 22 a 26 de outubro de 2007, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, para admissão, em 2008, ao primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico, à primeira série dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Colégio Técnico e ao primeiro ano do Curso Técnico de Ator do Teatro Universitário. O Processo Seletivo de 2008 será regido por esse Edital, aprovado, em 21 de junho de 2007, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

I. DA INSCRIÇÃO

I.1. O valor da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG é de R\$50,00 (cinquenta reais).

I.2. As inscrições serão feitas somente pela Internet.

Para o preenchimento do Requerimento de Inscrição e do Formulário Socioeconômico e, também, para impressão do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, bem como para o esclarecimento de eventuais dúvidas, em especial no caso dos candidatos que não dispuserem de computador e/ou de Internet, haverá postos de atendimento no Centro Cultural da UFMG, situado na Av. Santos Dumont, 174 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; e no Centro Pedagógico, situado na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 - Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário das 9h às 16h30.

I.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, no caso de candidato menor de idade, deverá

a) acessar a página <http://www.ufmg.br/copeve> e preencher o Requerimento de Inscrição e o Formulário Socioeconômico, conforme instruções contidas nessa página.

b) imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

c) efetuar o pagamento desse boleto até o dia 26 de outubro de 2007, último dia previsto para a inscrição.

I.3. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. (A inscrição será efetivada automaticamente com o pagamento do boleto bancário.) Assim sendo, o comprovante de pagamento deverá ser guardado para, se necessário, poder-se comprová-lo e, portanto, garantir-se a efetivação da inscrição feita.

I.4. Agendamentos, bem como pagamentos efetuados depois do dia 26 de outubro de 2007, não serão considerados como pagamentos.

I.5. O candidato que tiver obtido isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar a página <http://www.ufmg.br/copeve> e preencher o Requerimento de Inscrição e o Formulário Socioeconômico, conforme instruções contidas nessa página.

I.6. O Manual do Candidato estará disponível na página <http://www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia 14 de agosto de 2007.

I.7. Em hipótese alguma será devolvido o valor correspondente à Taxa de Inscrição já paga..

I.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição será enviado, pelos Correios, ao endereço declarado no Requerimento de Inscrição. O candidato que não receber esse Comprovante até o dia 16 de novembro de 2007, ou, ao recebê-lo, comprovar nele algum dado incorreto, deverá solicitar uma segunda via à Comissão Permanente de Vestibular da UFMG (Copeve), no segundo andar da Unidade Administrativa III, Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 - Campus Pampulha, das 9h às 17h. Essa solicitação poderá ser feita pelo próprio candidato, se este for maior de 18 anos, ou por seu responsável legal, até o dia 20 de novembro de 2007. Após essa data, não serão aceitas quaisquer reclamações.

I.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato. Constatada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida a que apresentar a data mais recente, sendo as demais anuladas.

II. DO PROCESSO SELETIVO DO CENTRO PEDAGÓGICO

II.1. DAS VAGAS

II.1.1. Serão oferecidas 75 (setenta e cinco) vagas destinadas às crianças nascidas no período de 1º de julho de 2001 a 30 de junho de 2002.

II.2. DO SORTEIO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS

II.2.1. O sorteio dos 75 (setenta e cinco) candidatos que vão preencher as vagas será realizado no dia 23 de novembro de 2007, às 14 horas, no pátio interno do Centro Pedagógico, no Campus Pampulha da UFMG.

II.2.2. O sorteio dos candidatos será público, podendo nele estar presentes todos os interessados - ou seja, candidatos e pais e/ou responsáveis legais.

II.2.3. O Conselho Diretor da Unidade Especial de Educação Básica e Profissional da UFMG será o responsável pela realização do sorteio dos candidatos.

II.2.4. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número constante no seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

II.2.5. No dia e na hora do sorteio, será constituída uma equipe de membros do Conselho da Unidade Especial da Educação Básica e Profissional da UFMG e de representantes de pais de candidatos e/ou de responsáveis por eles, que se encarregará de fazer, inicialmente, diante de todos os presentes, uma conferência da lista de dados de todos os inscritos. Após essa conferência, também diante de todos os presentes, a mesma equipe, assessorada por Auditores da Loteria do Estado de Minas Gerais, supervisionará os procedimentos do sorteio.

II.2.6. O sorteio das vagas será realizado por meio de bolinhas numeradas - de 0 (zero) a 9 (nove) -, que serão colocadas em quatro globos vazados (transparentes), que correspondem às casas de unidade, dezena, centena e milhar, esta última, se necessário. A numeração das bolinhas será feita de modo a ser perfeitamente visualizada por todo o público presente.

Para cada uma das vagas, será retirada uma bolinha de cada um dos globos, iniciando-se pela casa maior - a do milhar ou a da centena, dependendo do número de inscritos -, até chegar-se à casa da unidade. Cada bolinha sorteada será devidamente mostrada aos presentes, uma a uma, até compor um número de quatro ou três casas, conforme o caso. O número formado será, então, registrado num painel, colocado bem à frente do

público presente, e imediatamente associado, pela equipe de supervisores – membros do Conselho Diretor e pais ou representantes dos candidatos –, ao nome do candidato que tem esse número no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme a lista de inscritos já conferida.

II.2.7. O preenchimento das vagas dar-se-á, por ordem do sorteio, até o limite das 75 (setenta e cinco) vagas ofertadas.

II.2.7.1. Além desses 75 (setenta e cinco) candidatos, serão sorteados mais 15 (quinze), entre os candidatos regularmente inscritos, que comporão uma lista de excedentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio, para preenchimento das vagas em caso de matrículas não efetivadas.

II.3. DOS RESULTADOS

II.3.1. A relação dos candidatos sorteados para as 75 (setenta e cinco) vagas e dos 15 (quinze) candidatos excedentes será divulgada no dia 23 de novembro de 2007 nos murais do Centro Pedagógico e poderá ser consultada nos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.cp.ufmg.br>, a partir do dia 26 de novembro de 2007.

II.4. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SORTEADOS

II.4.1. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos sorteados – dois atos acadêmicos independentes e obrigatórios – serão feitos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), na Seção de Ensino do Centro Pedagógico, nos dias 28 e 29 de novembro (primeira chamada) e 3 de dezembro (segunda chamada), das 9h às 16h.

II.4.2. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos sorteados para o Ensino Fundamental deverão ser feitos pelo representante legal do candidato menor de idade.

II.4.3. No ato do Registro Acadêmico, será exigido o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA, a entrega de quatro retratos 3 x 4 recentes, com o nome do candidato escrito no verso, e a apresentação de original e uma cópia dos documentos listados a seguir, que deverão ser perfeitamente legíveis e sem rasuras e cujas cópias ficarão retidas no DRCA:

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato; e
- b) Documento de Identidade do responsável legal pelo candidato.

II.4.4. No ato da matrícula inicial, será exigido o preenchimento do Requerimento de Matrícula, a ser fornecido pela Seção de Ensino do Centro Pedagógico.

II.4.5. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da matrícula poderão ser feitas por procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação do candidato, especificada no item II.4.3 deste Edital, cópia autenticada da Procuração devidamente registrada em cartório, bem como original e uma cópia de seu próprio Documento de Identidade.

II.4.6. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que não efetuar o Registro Acadêmico e a matrícula no prazo fixado ou não apresentar, no ato desse Registro, qualquer dos itens da documentação especificada no item II.4.3 deste Edital.

II.4.7. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que não comprovar a faixa etária estabelecida no item II.1.1 deste Edital.

II.4.8. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) das situações previstas nos itens II.4.6 e II.4.7 será feito, em segunda chamada, mediante Edital de Convocação dos candidatos excedentes, observando-se rigorosamente a ordem de sorteio, afixada nos murais do Centro Pedagógico e divulgada pelos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.cp.ufmg.br>, no dia 30 de novembro de 2007.

II.4.9. No caso de desistência ou da não-efetivação da matrícula na data das convocações citadas neste Edital, o DRCA poderá proceder a outras convocações, pelos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.cp.ufmg.br>, até 60 dias após o início do ano letivo.

II.4.10. Os representantes legais dos candidatos sorteados para o Centro Pedagógico serão responsáveis pela atualização constante dos dados pessoais do candidato na UFMG.

II.4.11. A UFMG reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas na escala para Registro Acadêmico e matrícula, apresentada no item II.4.1. deste Edital. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

III. DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO TÉCNICO

III.1. DAS VAGAS

III.1.1. Serão oferecidas 108 (cento e oito) vagas para os cursos técnicos, concomitantes com o Ensino Médio, destinadas a candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 8ª série do Ensino Fundamental, ou equivalente.

III.1.2. As vagas serão distribuídas em três Categorias de Origem Escolar:

- a) CATEGORIA I: destinadas a candidatos que cursaram seis, ou mais, séries do Ensino Fundamental, com aprovação, em escola pública;
- b) CATEGORIA II: destinadas a candidatos que cursaram de três a cinco séries do Ensino Fundamental, com aprovação, em escola pública ou particular;
- c) CATEGORIA III: destinadas a candidatos que cursaram seis, ou mais, séries do Ensino Fundamental, com aprovação, em escola particular.

III.1.2.1. A distribuição das vagas ofertadas será feita de forma a contemplar, em cada categoria, um número de vagas proporcional ao número de candidatos nela inscritos.

III.1.2.2. A divulgação do número de vagas por categoria será feita, pelo endereço <http://www.ufmg.br/copeve>, em 30 de outubro de 2007.

III.1.2.3. Independentemente do resultado da distribuição das vagas, em nenhuma hipótese haverá revisão da classificação dos candidatos por categoria.

III.2. DA PROVA

III.2.1. O Processo Seletivo consistirá em uma prova, assim, constituída:

a) 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha, no valor de 1 (um) ponto cada uma, a saber: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Ciências Naturais, 15 (quinze) questões de Matemática, 5 (cinco) questões de Geografia e 5 (cinco) questões de História Geral e do Brasil; e

b) 1 (uma) questão discursiva, no valor de 10 (de) pontos.

III.2.2. As questões dessa prova, inclusive a discursiva, avaliarão habilidades que vão do conhecimento memorizado à capacidade de compreensão, análise, síntese e avaliação, enfatizando e valorizando o raciocínio e a crítica, bem como envolverão conhecimentos relativos a conteúdos dos Programas constantes do item III.2.10. deste Edital.

III.2.3. A resposta à questão discursiva deverá ser redigida de acordo com o padrão culto da Língua Portuguesa.

III.2.4. As questões de múltipla escolha terão caráter eliminatório.

III.2.5. Os candidatos deverão fazer todas as questões da prova.

III.2.6. Após a correção das questões de múltipla escolha, serão considerados classificados candidatos num total correspondente a quatro vezes o número de vagas em cada Categoria de Origem Escolar, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos obtidos por eles nessas questões.

III.2.7. Somente será corrigida a questão discursiva dos candidatos classificados segundo o critério definido no item III.2.6., respeitado o empate na última colocação, em cada Categoria de Origem Escolar.

III.2.8. A nota final de cada candidato classificado será igual ao somatório dos pontos obtidos nas questões de múltipla escolha e na questão discursiva.

III.2.9. A nota final de cada candidato não-classificado será igual ao total dos pontos obtidos nas questões de múltipla escolha.

III.2.10. Programas das disciplinas a serem avaliadas nas questões de múltipla escolha.

Língua Portuguesa:

a) Leitura prévia do romance *Um certo capitão Rodrigo*, de Érico Veríssimo.

b) Conhecimento: 1. Análise e interpretação e texto em diferentes linguagens. 1.1. Relações entre o texto literário e não-literário e seu contexto comunicativo, histórico e cultural. 2. Noções de estrutura do texto literário. 2.1. Enredo. 2.2. Personagens e ponto de vista narrativo. 2.3. Tempo e espaço. 2.4. Estrutura fônica, morfossintática e semântica do texto poético. 2.5. Metalinguagem. 3. Noções de intertextualidade. 4. Noções de variações lingüísticas. 5. Noções de gêneros textuais. 6. Classes de palavras. 7. As relações entre as palavras no texto. 7.1. A organização morfossintática. 7.2. As relações de sentido entre as orações. 8. A produção de sentido denotativo/conotativo; literário/não-literário. 9. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação.

Matemática: 1. Linguagem básica de conjuntos. 1.1. Pertinência, inclusão, igualdade, reunião, interseção e diferença. 2. Conjuntos numéricos naturais, inteiros, racionais e reais. 2.1. Operações de adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação. 2.2. A reta numérica. 2.3. Propriedades específicas de cada um desses conjuntos: naturais – múltiplos e divisores, fatoração em produtos de primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; inteiros – múltiplos e divisores; racionais e reais – representação decimal. 3. Sistema legal de unidades de medida. 3.1. Comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade e massa. 4. Proporções. 4.1. Proporcionalidade; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta. 4.2. Porcentagem, juros e descontos simples. 5. Cálculo algébrico. 5.1. Operações com expressões algébricas. 5.2. Identidades algébricas notáveis. 5.3. Polinômios. Operações. 6. Equações e inequações. 6.1. Equações de 1º e 2º grau. 6.2. Raízes de produtos de polinômios de 1º e 2º graus. 6.3. Desigualdades de 1º grau. 6.4. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. 7. Geometria plana. 7.1. Elementos primitivos, semi-retas, semiplanos, segmentos e ângulos. 7.2. Retas perpendiculares e retas paralelas. 7.3. Teorema de Tales. 7.4. Congruência e semelhança de triângulos. 7.5. Quadriláteros. 7.6. Circunferência e disco; ângulos na circunferência. 7.7. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. 7.8. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. 8. Funções. 8.1. Conceito de função. 8.2. Plano cartesiano e gráficos. 9. Noções de estatística descritiva. 9.1. Médias – percentis – interpretação de dados por meio de gráficos.

Ciências Naturais: 1. Ambiente e seres vivos: níveis de organização, ciclo da matéria, fluxo de energia, equilíbrio e conservação da natureza; ação do homem no ambiente. 2. Biodiversidade, ambiente e adaptação. 3. Organização dos seres vivos: Sistemas e órgãos do corpo humano; estrutura celular. 4. Principais grupos de animais e vegetais de importância na saúde humana. 5. Continuidade da vida: reprodução sexuada e assexuada, reprodução nos seres vivos. 6. Higiene e saúde: nutrição, doenças transmissíveis, noções de higiene. 7. Substâncias puras e misturas. 7.1. Identificação através de propriedades físicas. 7.2. Processos físicos de separação e sua relação com as propriedades físicas. 7.3. Substâncias simples e compostas. 8. Propriedades das substâncias. 8.1. Estados físicos, transformações de estados físicos e energia envolvida. 8.2. Temperatura de fusão e ebulição. 8.2.1. Gráficos de

variação da temperatura em função do tempo e sua interpretação. 8.3. Solubilidade. 8.4. Densidade. 8.4.1. Relação de densidade com estado de agregação. 9. Transformações químicas e transformações físicas. 9.1. Conceito macroscópico. 9.2. Evidências de transformação química. 9.3. Relação com a mudança de propriedades das substâncias. 10. Natureza corpuscular das substâncias: partículas e espaços vazios. 11. Força e movimento. 11.1. O conceito de velocidade e aceleração de partículas. 11.2. Movimento retilíneo uniforme e movimento retilíneo uniformemente variado. 11.3. O princípio da inércia. 11.4. Relação entre força, massa e aceleração. 12. Fenômenos térmicos. 12.1. Temperatura, calor e equilíbrio térmico. 12.2. Dilatação térmica linear. 12.3. Transferências de calor. 13. Hidrostática. 13.1. Flutuação de sólidos em líquidos: princípio de Arquimedes. 14. Fenômenos ópticos. 14.1. Propagação retilínea da luz: formação de sombras e penumbras. 14.2. Reflexão da luz: formação de imagens por espelhos planos. 15. Fenômenos elétricos. 15.1 Carga elétrica estática: processos de eletrização. 15.2. Carga elétrica em movimento: circuito simples, com resistores e lâmpadas, em série e paralelo. 15.3. Consumo energético residencial: transformações entre energias de naturezas diversas e energia elétrica.

História Geral e do Brasil: 1. A constituição do mundo moderno. 1.1. A expansão marítima do século XV. 1.2. O sistema colonial: Brasil Colônia. 1.3. O Absolutismo e o Mercantilismo. 2. A consolidação do Capitalismo e a formação do mundo contemporâneo. 2.1. O Iluminismo e a Revolução Francesa. 2.2. A Revolução Industrial e o Imperialismo. 2.3. A crise do sistema colonial e a Independência do Brasil. 2.4. O Império Brasileiro. 2.5. A Proclamação da República e a República Velha. 3. O mundo atual. 3.1. A Primeira Guerra Mundial e o período entre Guerras. 3.2. A Revolução de 1930 e a Era Vargas. 3.3. A Segunda Guerra Mundial e o mundo pós-guerra. 3.4. A "redemocratização" do Brasil pós 45 e o Brasil na atualidade.

Geografia: 1. Noções Gerais de Cartografia. 1.1. Posição de um lugar: relativa e absoluta. 1.2. Orientação e escala. 1.3. Leitura e interpretação de cartas e mapas e suas ideologias. 1.4. Espaço geográfico e divisões regionais. 2. Ordenamento do Espaço Mundial. 2.1. Mundialização do capital e suas implicações sobre o território brasileiro. 2.2. Mundialização do capital e exclusão/inclusão de territórios na nova ordem capitalista. 2.3. A questão migratória no limiar do Terceiro Milênio. 2.4. Formação de desenvolvimento dos blocos econômicos. 2.5. As geopolíticas contemporâneas: conflitos na atualidade e geopolítica da natureza. 2.6. As questões ambientais e energéticas globais e brasileiras. 3. Brasil. 3.1. A (re)organização do território brasileiro e as migrações internas. 3.2. Os domínios da natureza no Brasil e as transformações com a expansão capitalista. 3.3. A industrialização, urbanização e metropolização no Brasil. 3.4. A questão agrária no Brasil: formação da propriedade, agronegócio, movimentos sociais no campo e conflitos pela terra. 3.5. Contrastes regionais e grandes projetos regionais de atualização do espaço brasileiro. 3.6. Produção e transportes: problemas e perspectivas.

III.2.11. Caso considere que o conteúdo de alguma questão da prova não esteja contemplado no Programa ou tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou aos gabaritos divulgados, o candidato deverá encaminhar à Copeve/UFMG uma reclamação por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova ou após a divulgação dos gabaritos. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações.

III. 2.7. No caso de anulação de questão(ões) por parte da Copeve/UFMG, após a realização da prova, os respectivos pontos serão somados à nota de todos os candidatos.

III. 3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

III.3.1. O Processo Seletivo do Colégio Técnico será realizado no dia 9 de dezembro de 2007, com início às 8h30, no local constante no Comprovante Definitivo de Inscrição de cada candidato e terá duração de 3 horas e 30 minutos.

III.3.2. O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do Documento de Identidade indicado no Formulário de Inscrição. Após o início da prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, findo o qual serão fechados os portões. Após o fechamento dos portões, será vedada a entrada a quaisquer candidatos.

III.3.3. Se for portador de necessidades especiais, de prótese metálica, de prótese auditiva, de marca-passo ou, ainda, se, por motivo grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ou enviar um representante credenciado ao Exame Médico Pericial, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2007 no Pronto Atendimento do Hospital das Clínicas, situado na Av. Professor Alfredo Balena, 110, no horário das 8h às 12h. O candidato que, embora enquadrado em uma dessas situações, não se submeter a esse Exame fará as provas nas mesmas condições dos demais inscritos.

III.3.4. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas da prova, precisar fazê-la em hospital deverá comparecer ou enviar um representante credenciado ao Pronto Atendimento do Hospital das Clínicas, situado na Av. Professor Alfredo Balena, 110, portando o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato, no dia 8 de dezembro de 2007.

Somente fará prova no Hospital das Clínicas, o candidato que, após a análise da Perícia Médica, tiver comprovados seu problema de saúde e sua necessidade de que a prova lhe seja aplicada em condições especiais.

III.3.5. Durante a realização da prova, será permitido somente o uso de lápis, borracha e caneta com tinta azul ou preta.

III.3.6. Durante a realização da prova, não será permitido o porte ou o uso, pelos candidatos, de bonés ou similares, bem como de qualquer tipo de relógio, telefone celular, beep, pager, calculadora e outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, em funcionamento ou não. O candidato que for encontrado portando ou utilizando qualquer material não permitido, inclusive quaisquer armas, bem como aquele que incorrer em qualquer tentativa de fraude, terá sua prova anulada. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados detectores de metais. O candidato – exceto aquele portador de marca-passo – que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

III.3.7. Durante a realização da prova, também será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do Documento de Identidade, bem como da coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um deles. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

III.3.8. candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento deverá tomar providências no sentido de sua aquisição e porte.

III.3.9. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de aplicação da prova e a UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante a realização do Processo Seletivo.

III.3.10. Haverá um período de sigilo durante a aplicação da prova – ou seja, o candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova durante, no mínimo, 1(uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, após o início da prova.

III.3.11. Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Prova. O gabarito das respostas do candidato poderá ser anotado, para posterior conferência com o gabarito oficial, em folha a ser destacada desse Caderno pelo Aplicador da Prova, após o candidato concluí-la.

III.3.12. A Folha de Respostas e o Caderno de Prova do candidato são propriedades da Copeve, que, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo, dará a eles a destinação devida. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, correção ou revisão de questão(ões) da prova.

III.4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

III.4.1. Os candidatos serão classificados, conforme sua Categoria de Origem Escolar, em ordem decrescente de valores, segundo a nota final de cada um deles, que corresponderá ao total de questões de múltipla escolha respondidas corretamente somado à nota da questão discursiva. Serão considerados aptos para a matrícula os primeiros classificados em cada Categoria de Origem Escolar, até o preenchimento das vagas oferecidas em cada uma delas.

III.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando-se os seguintes critérios de desempate para a classificação, terá prioridade, no âmbito de sua respectiva Categoria:

- a) o candidato que houver acertado o maior número de questões de Língua Portuguesa;
- b) persistindo o empate, aquele que tiver acertado o maior número de questões de Matemática;
- c) persistindo o empate, aquele que tiver acertado o maior número de questões de Ciências Naturais;
- d) persistindo o empate, aquele que tiver acertado o maior número de questões de História Geral e do Brasil;
- e) persistindo o empate, aquele que tiver a nota maior na questão discursiva.
- f) persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

III.5. DOS RESULTADOS

III.5.1. O resultado do Processo Seletivo será afixado na portaria do Colégio Técnico, bem como divulgado pelos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.coltec.ufmg.br>, no dia 3 de janeiro de 2008.

III.6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

III.6.1. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos selecionados – dois atos acadêmicos independentes e obrigatórios – serão feitos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA). As datas e os procedimentos serão divulgados juntamente com o resultado final do Processo Seletivo, nos endereços www.ufmg.br/copeve e na Portaria do Colégio Técnico da UFMG.

III.6.2. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos selecionados deverão ser feitos pelos próprios candidatos, se maiores de 18 anos, ou pelo representante legal, no caso dos candidatos menores de idade.

III.6.3. No ato do Registro Acadêmico, será exigido o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA, a entrega de três retratos 3 x 4 recentes, com o nome do candidato escrito no verso, e a apresentação de original e uma cópia de todos os documentos listados a seguir, que deverão ser perfeitamente legíveis e sem rasuras e cujas cópias ficarão retidas no DRCA:

- a) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

- b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do Candidato;
- c) Documento de Identidade do responsável legal pelo candidato; e
- d) Certificado do número de séries concluídas, com aprovação, em escola pública ou particular.

Atenção: Somente necessitam apresentar este último Certificado, os candidatos selecionados que não dispuserem do Histórico Escolar no ato da matrícula. Esse Certificado deve ser emitido pela escola de origem, conforme modelo disponível, para impressão, nos endereços <http://www.coltec.ufmg.br> e <http://www.ufmg.br/copeve>

III.6.4. No ato do Registro Acadêmico, também será adotado o procedimento de identificação civil do candidato classificado, mediante coleta de impressões digitais e de conferência de fotografia.

III.6.5. No ato da matrícula inicial, será exigido o preenchimento do Requerimento de Matrícula, a ser fornecido pela Seção de Ensino do Colégio Técnico.

III.6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da matrícula poderão ser feitas por procuração. Nesse caso, o Procurador deve apresentar, além da documentação do candidato, especificada no item III.6.3 deste Edital, cópia autenticada da Procuração devidamente registrada em cartório, bem como original e uma cópia de seu próprio Documento de Identidade.

III.6.7. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar o Registro Acadêmico e a matrícula no prazo fixado ou não apresentar, no ato desse Registro, qualquer item da documentação especificada no item III.6.3 deste Edital.

III.6.8. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não comprovar sua classificação nas Categorias de Origem Escolar I, II ou III, estabelecidas no item III.1.2. deste Edital.

III.6.9. O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas nos itens III.6.7 e III.6.8 deste Edital será feito, em segunda, terceira, quarta ou mais chamadas, se necessário, mediante Edital de Convocação de outros candidatos aprovados, divulgado nos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.coltec.ufmg.br>, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação deles.

III.6.10. Para preenchimento das vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula por desistência ou impedimentos, serão convocados candidatos aprovados da mesma Categoria de Origem Escolar, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação deles.

III.6.11. No caso de desistência ou da não-efetivação da matrícula na data das convocações citadas neste Edital, o DRCA poderá proceder a outras convocações, até 30 dias após o início do ano letivo, pelos endereços <http://www.ufmg.br/copeve> e <http://www.coltec.ufmg.br>, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

III.6.12. Ocorrendo vagas remanescentes na 1ª série do Ensino Médio do Colégio Técnico devido à não-ocupação por alunos oriundos do 8º ano do Centro Pedagógico, elas poderão ser preenchidas pela convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e mantendo-se a mesma relação candidato/vaga em cada Categoria de Origem Escolar, garantindo-se o oferecimento do Ensino Médio.

III.6.13. Os próprios candidatos selecionados, se maiores de 18 anos, ou os representantes legais, no caso de candidatos menores de idade, serão responsáveis pela atualização constante dos dados pessoais deles na UFMG.

III.6.14. A UFMG reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas na escala para Registro Acadêmico e matrícula apresentada no item III.6.1. deste Edital. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

III.6.15. Caso ocorram mudanças no modelo pedagógico do Colégio Técnico – como a adoção do Ensino Profissional Integrado –, os candidatos selecionados por este Edital serão automaticamente enquadrados na nova modalidade.

IV. DO PROCESSO SELETIVO DO TEATRO UNIVERSITÁRIO

IV.1. DAS VAGAS

IV.1.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas destinadas a candidatos, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

IV.2. DAS PROVAS

IV.2.1. O Processo Seletivo será composto de três etapas, todas de eliminação sucessiva: A 1ª Etapa constitui-se de um Teste de Aptidão Específica. Nessa etapa, os candidatos serão considerados aptos ou não-aptos. Apenas os considerados aptos estarão habilitados para fazer a 2ª Etapa. A 2ª etapa é eliminatória e se constitui de Provas Práticas Coletivas. A 3ª Etapa compreenderá uma Prova Escrita e uma Prova Oral, no formato de um debate coletivo.

IV.2.2. Na 1ª Etapa, o Teste de Aptidão Específica será assim constituído:

a) um Teste Individual, que consiste na apresentação de uma cena de uma personagem a ser escolhida pelo candidato em qualquer texto dramático da obra de Caio Fernando Abreu; e

b) um Teste de Improvisação, que consiste numa apresentação, em dupla, com base em temas propostos, na hora do teste, pela Banca Examinadora.

IV.2.2.1. Nesta etapa, serão considerados os seguintes itens: ação dramática, utilização do espaço cênico, criatividade, espontaneidade, imaginação e atenção cênicas, expressão corporal – coordenação motora, equilíbrio,

eixo, ritmo, agilidade –, percepção e expressão vocal – respiração, ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação.

IV.2.2.2. No ato do teste, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora uma cópia do texto original escolhido para interpretação, o Formulário sobre o conteúdo da cena escolhida a ser representada devidamente preenchido e um retrato 3 x 4 recente (Ver item IV.3.2.). Esse Formulário estará disponível aos candidatos, a partir do dia 14 de agosto de 2007 no endereço <http://www.ufmg.br/copeve>, para impressão.

IV.2.2.3. O texto escolhido pelo candidato para interpretação no Teste Individual deverá ser apresentado na íntegra – ou seja, sem adaptações ou modificações – e ter duração de, no mínimo, 4 (quatro) minutos e de, no máximo, 5 (cinco) minutos. Nesse caso, o candidato deverá optar por falas inteiras e longas da personagem de sua escolha e não recorrer à fusão de diálogos.

IV.2.2.4. O candidato poderá, a seu critério, utilizar caracterização cênica – como maquiagem, figurino e objetos cenográficos –, desde que limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes e inflamáveis nem cenografia e adereços complicados, para não comprometer a avaliação da sua expressividade.

IV.2.2.5. Após a realização do Teste Individual dos oito primeiros candidatos, serão formadas quatro duplas para a execução do Teste de Improvisação, cujo teor será proposto, neste momento, pela Banca Examinadora. A formação das duplas respeitará a ordem de realização do Teste Individual. Para isso, os candidatos deverão permanecer no local até a formação de quatro duplas, que vão, então, receber instruções, por escrito, da Banca Examinadora. Para as duplas poderem elaborar sua improvisação, ser-lhes-á dado um tempo de preparação correspondente ao tempo necessário à realização do Teste Individual dos oito candidatos seguintes. Após estes candidatos receberem sua proposta para a improvisação, realizar-se-á o Teste proposto às quatro duplas definidas anteriormente. E, assim, sucessivamente, até a realização dos Testes dos últimos candidatos.

IV.2.3. Na 2ª Etapa, as Provas Práticas serão assim constituídas:

a) Três Provas Práticas Coletivas – uma de Corpo, uma de Voz e uma de Interpretação –, com os candidatos organizados em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes. A ordem e o horário das provas serão especificados em listagem, a ser afixada nos quadros de aviso do Teatro Universitário, em que constará o nome dos candidatos classificados para essa etapa.

b) Teste de Leitura Dramática À Primeira Vista, em duplas, de um texto literário fornecido, no ato do teste, pela Banca Examinadora. Na avaliação desse Teste, serão considerados, também, critérios de interpretação – como domínio das intenções contidas no texto; escuta no diálogo: ação e reação, entre outros.

IV.2.3.1. Na avaliação das Provas Práticas Coletivas, serão considerados os seguintes critérios:

a) na Prova de Corpo: postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade; utilização do espaço e presença cênica.

b) na Prova de Voz: respiração, tonicidade; ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação, entoação, afinação, utilização do espaço e presença cênica.

c) na Prova de Interpretação: espontaneidade; criatividade; imaginação; atenção; tônus muscular; prontidão; ação e reação; utilização do espaço e presença cênica.

IV.2.3.2. Nesta Etapa, serão selecionados, os candidatos que obtiverem notas iguais ou maiores que 60 (sessenta) pontos.

IV.2.4. Na 3ª Etapa, a Prova Escrita e a Prova Oral valerão, cada um, 100 (cem) pontos., num total de 200 (duzentos) pontos.

IV.2.4.1. Na avaliação da Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios: coerência da expressão escrita; conhecimento de temas importantes da esfera política, econômica e cultural do mundo na atualidade; capacidade de análise e interpretação das peças teatrais e dos textos teóricos indicados neste Edital. A Prova Oral consistirá em um seminário coletivo, baseado nos mesmos textos teóricos e dramáticos indicados já referidos.

IV.2.4.2. Na avaliação da Prova Oral, serão considerados os seguintes critérios de avaliação: domínio do conteúdo; concatenação e expressão das idéias e participação efetiva.

IV.2.5. Bibliografia sugerida para preparação dos candidatos:

a) Textos dramáticos

ABREU, Caio Fernando. Pode ser que seja só o leiteiro lá fora. In: _____. Teatro completo. Porto Alegre: Sulina/IEL, 1997. p. 11-40.

ABREU, Caio Fernando. Zona contaminada. In: _____. Teatro completo. Porto Alegre: Sulina/IEL, 1997. p. 61-94.

ABREU, Caio Fernando. O homem e a Mancha. In: _____. Teatro completo. Porto Alegre: Sulina/IEL, 1997. p. 95-127.

b) Textos teóricos

• Texto completo:

PEIXOTO, Fernando. O que é teatro. São Paulo: Brasiliense, 1987. (Coleção Primeiros Passos)

• Capítulos de livros:

BARBA, Eugênio; SAVARESE, Nicolai. Do aprender ao aprender a aprender. In: _____. A arte secreta do ator; dicionário de antropologia teatral. Campinas: Hucitec, 1995. p. 224-246.

BOAL, Augusto. O teatro como arte marcial. In: DEBATE PROMOVIDO NO TEATRO UNIVERSITÁRIO DA UFMG. Belo Horizonte: 2000. p.1 (Texto disponível na Secretaria do Teatro Universitário).

BOFF, Leonardo. Como nasce a ética. In: _____. Ética e moral; a busca dos fundamentos. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 27-62.

BOLESLAVSKI, Richard. Concentração. In: _____. A arte do ator. São Paulo: Perspectiva, 1992. cap. 1, p. 19-31.

BROOK, Peter. Senso de direção. O ponto de mudança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994. parte I, p.17-38.

GROTOWSKI, Jerzy. Declaração de princípios. In: _____. Em busca de um teatro pobre. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1987. p. 210-220.

OIDA, Yoshi. O aprendizado. In: _____. O ator invisível. São Paulo: Beca Produções Culturais, 2001. cap. 5, p.157-174.

STANISLAVSKI, Constantin. Ação. In: _____. A preparação do ator. 7.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988. cap. III, p. 61-80.

IV.3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

IV.3.1. O Processo Seletivo será realizado no Teatro Universitário, situado à Rua Carangola, 300, Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, de acordo com o seguinte calendário:

ETAPAS	TESTES/PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
1a	Aptidão Específica	10 de dezembro	17h	11 de dezembro, a partir das 15h
2a	Provas Práticas	11 e 12 de dezembro	17h	13 de dezembro, a partir das 15h
3a	Prova Escrita	13 de dezembro	19h	19 de dezembro,

IV.3.2. Na 1a Etapa, para se submeter à Prova de Aptidão Específica, o candidato deverá chegar ao local determinado com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência e assinar a lista de presença na Secretaria do Teatro Universitário.

IV.3.3. Na 2a Etapa, para as Provas Práticas Coletivas, os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.

IV.3.4. O candidato que chegar atrasado ou que não comparecer a qualquer uma das provas do Processo Seletivo perderá o direito a participar das provas seguintes e será automaticamente eliminado do concurso.

IV.4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

IV.4.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas Provas Práticas Coletivas (2a Etapa) e na Prova Escrita e na Prova Oral (3a Etapa). Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os 20 (vinte) primeiros classificados, até o preenchimento do total de vagas oferecidas. Os demais candidatos aprovados comporão uma lista de excedentes, em que se observará, também, a ordem decrescente de classificação.

IV.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando-se os seguintes critérios de desempate para a classificação, terá prioridade:

a) o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Prática Coletiva de Interpretação (2a Etapa);

a) persistindo o empate, aquele que tiver obtido o maior número de pontos na média das Provas Práticas Coletivas de Corpo e de Voz (2a Etapa);

b) persistindo o empate, aquele que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Escrita (3a Etapa);

a) persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

IV.5. DOS RESULTADOS

IV.5.1. A divulgação do resultado final será no dia 19 de dezembro de 2007, a partir das 16 horas, nos quadros de aviso do Teatro Universitário e no endereço <http://www.ufmg.br/copeve>

IV.6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

IV.6.1. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos selecionados – dois atos acadêmicos independentes e obrigatórios – serão feitos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), na Seção de Ensino do Teatro Universitário, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2007, das 9h às 16h30.

IV.6.2. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos selecionados serão feitos pelos próprios candidatos, se maiores de 18 anos, ou pelo representante legal, no caso de candidatos menores de idade.

IV.6.3. No ato do Registro Acadêmico, será exigido o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA, a entrega de um retrato 3 x 4 recente (com nome no verso) e a apresentação de original e uma cópia de todos os documentos listados a seguir, que deverão ser legíveis e sem rasuras e cujas cópias ficarão retidas no DRCA:

a) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, ou Atestado comprove Ensino Médio em curso ou, ainda, Diploma de Curso Superior;

b) Histórico Escolar;

c) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do Candidato;

d) CPF próprio;

e) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos;

f) Certificado Militar, quando for o caso, para maiores de 18 anos;

g) Atestado de Sanidade Física e Mental;

h) comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação da Contribuição ao Fundo de Bolsas da UFMG.

IV.6.4. Durante o ato do Registro Acadêmico, também será adotado procedimento de identificação civil dos candidatos selecionados, mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia.

IV.6.5. No ato da matrícula inicial, será exigido o preenchimento do Requerimento de Matrícula, a ser fornecido pela Seção de Ensino do Teatro Universitário.

IV.6.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da matrícula poderão ser feitas por procuração. Nesse caso, o Procurador deve apresentar, além da documentação do candidato, especificada no item IV.6.3, cópia autenticada da Procuração devidamente registrada em cartório, bem como original e uma cópia de seu próprio Documento de Identidade.

IV.6.7. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar o Registro Acadêmico e a matrícula no prazo fixado ou não apresentar, no ato desse Registro, qualquer item da documentação especificada no item IV.6.3 deste Edital.

IV.6.8. Para preenchimento das vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula por desistência ou impedimentos, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação deles, mediante Edital de Convocação, a ser afixado nos quadros de aviso do Teatro Universitário e divulgado pelo endereço <http://www.ufmg.br/copeve>, no dia 12 de fevereiro de 2008.

IV.6.9. Tomada a medida mencionada no item anterior, caso ocorram, ainda, vagas remanescentes, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG definirá os critérios para preenchimento delas.

IV.6.10. Os próprios candidatos selecionados, se maiores de 18 anos, ou os representantes legais, no caso de candidatos menores de idade, serão responsáveis pela atualização constante dos dados pessoais deles na UFMG.

IV.6.11. A UFMG reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas na escala para Registro Acadêmico e matrícula, apresentada no item IV.6.1. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

V) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1. As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo 2008, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nas Folhas de Respostas e nas provas do Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

V.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela UFMG.

V.3. Do resultado dos Processos Seletivos tratados neste Edital não caberá recurso de qualquer natureza.

V.4. Ocorrendo vagas remanescentes em qualquer um dos cursos da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG tratados neste Edital, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) definirá critérios para preenchimento dessas vagas

V.5. Os casos não-previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

V.6. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Professor Ronaldo Tadêu Pena

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução nº 10/2007, de 08 de agosto de 2007

Reedita, com alterações, a Resolução nº 20/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º - A Congregação da Escola de Engenharia será composta:

- I - pelo Diretor;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Chefes de Departamentos;
- IV - pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) e por I (um) representante das Comissões Coordenadoras de Cursos de Especialização, sediados na Unidade;

- V - por 04 (quatro) representantes dos Professores Titulares;
- VI - por 03 (três) representantes dos Professores Associados;
- VII - por 02 (dois) representantes dos Professores Adjuntos;
- VIII - por 01 (um) representante dos Professores Assistentes / Professores Auxiliares.

IX - por representantes do corpo técnico e administrativo, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

X - por representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 20/99, de 15/12/1999.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

Resolução nº 11/2007, de 08 de agosto de 2007

Reedita, com alterações, a Resolução no 14/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º - A Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas será composta:

- I - pelo Diretor;
- II - pelo Vice-Diretor;
- III - pelos Chefes de Departamentos;
- IV - pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado);
- V - por 6 (seis) representantes dos Professores Titulares;
- VI - por 4 (quatro) representantes dos Professores Associados;
- VII - por 4 (quatro) representantes dos Professores Adjuntos;
- VIII - por 2 (dois) representantes dos Professores Assistentes;
- IX - por 1 (um) representante dos Professores Auxiliares;
- X - por Diretor de Órgão Complementar vinculado à Unidade;
- XI - representação dos servidores técnicos e administrativos, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG;
- XII - representação discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. O mandato dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 14/99, de 15/12/1999.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

Resolução nº 12/2007 de 09 de agosto de 2007

Reedita, com alterações, a Resolução no 18/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º - A Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional-EEFFTO será composta:

- I - pelo(a) Diretor(a);
 - II - pelo(a) Vice-Diretor(a);
 - III - pelos(as) Chefes de Departamentos;
 - IV - pelos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado);
 - V - por um(a) representante (titular e suplente) das Comissões Coordenadoras de Cursos de Especialização, sediados na Unidade Acadêmica, eleitos pelos coordenadores destes programas;
 - VI - por um(a) representante (titular e suplente) docente, por categoria funcional, eleitos por seus pares;
 - VII - por representantes do corpo técnico e administrativo, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.
 - IX - por representantes (titular e suplente) do corpo discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFMG.
- Parágrafo único. O mandato dos representantes dos docentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 18/99, de 15/12/1999.
- Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

Resolução nº 14/2007, de 06 de setembro de 2007

Cria o Curso de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, de interesse da Escola de Belas-Artes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão tomada em 24/08/2007 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e o Parecer no 14/2007 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º - Criar o Curso de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, de interesse da Escola de Belas-Artes, conforme o Processo no 23072.031446/06-14.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

Resolução nº 13/2007, de 09 de agosto de 2007

Institui os Prêmios UFMG de Teses e estabelece os critérios para sua outorga.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando em especial o inciso XVII do art. 13 do Estatuto da UFMG, bem como a aprovação da proposta da Câmara de Pós-Graduação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Art. 1º - Instituir o Prêmio UFMG de Teses e o Grande Prêmio UFMG de Teses, a serem outorgados anualmente, a partir de 2007, em reconhecimento do mérito das melhores teses de doutorado aprovadas nos cursos de pós-graduação da UFMG, observadas as condições estipuladas nesta Resolução.

Art. 2º - O Prêmio UFMG de Teses consistirá em outorga de diploma ao autor da tese selecionada em cada um dos cursos de pós-graduação da UFMG.

§ 1º - O processo de seleção ficará a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação, que indicará uma única tese defendida no ano anterior, que atender aos requisitos do Prêmio, encaminhando-a à Pró-Reitoria de Pós-Graduação em formato impresso e eletrônico, acompanhada de parecer fundamentado e da biodata sintetizada do autor.

§ 2º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação poderá decidir pela não-indicação.

§ 3º - A Câmara de Pós-Graduação decidirá sobre a adequação das teses indicadas aos critérios estabelecidos e ao patamar de qualidade exigido para a premiação, podendo decidir por sua desclassificação.

Art. 3º - As teses contempladas com o Prêmio UFMG de Teses e classificadas pela Câmara de Pós-Graduação concorrerão ao Grande Prêmio UFMG de Teses, que será outorgado a cada um dos seguintes grupos de grandes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
- b) Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;
- c) Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

Parágrafo único. Caso haja teses de natureza multidisciplinar, caberá à Câmara de Pós-Graduação, ouvidos os respectivos colegiados de curso decidir sobre a classificação do trabalho em uma das grandes áreas do conhecimento.

Art. 4º - O Grande Prêmio UFMG de Teses consistirá em:

I - concessão, ao autor da tese selecionada, de diploma, medalha e auxílio para uma participação em congresso internacional;

II - concessão, ao orientador da tese escolhida, de auxílio financeiro para a participação em um congresso internacional da área, ou valor correspondente, para custeio de projeto de pesquisa;

III - outorga de distinção ao Curso em que foi defendida a tese selecionada.

Art. 5º - O Grande Prêmio UFMG de Teses será indicado por três comissões, compostas, cada uma, por cinco membros, incluindo o(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação que as presidirá, com direito a voto de qualidade, além do comum; o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e três membros ad hoc, representando cada uma das grandes áreas do conhecimento que compõem o respectivo grupo.

§ 1º - Os três membros ad hoc de cada uma das comissões deverão ser pesquisadores com notório reconhecimento na área, sendo I (um) da UFMG e 2 (dois) necessariamente externos à UFMG, indicados pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º - Cada comissão poderá atribuir menções honrosas, com direito a diploma.

§ 3º - Cada comissão poderá decidir pela não-atribuição do prêmio, caso nenhuma tese atinja patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva grande área.

§ 4º - As indicações de cada comissão serão homologadas pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 5º - Os valores máximos dos prêmios serão estabelecidos previamente pela Câmara de Pós-Graduação a cada ano.

Art. 6º - A Câmara de Pós-Graduação divulgará o calendário para as inscrições das teses e seu julgamento, responsabilizando-se, igualmente, por todas as etapas do processo.

Art. 7º - Os critérios de premiação serão: a originalidade e a relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico e/ou artístico e/ou social.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

Resolução nº 15/2007, de 06 de setembro de 2007

Institucionaliza o Comitê de Ética em Experimentação Animal da Universidade Federal de Minas Gerais-CETEA/UFMG e aprova seu regimento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Parecer no 04/2007 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º - Institucionalizar o Comitê de Ética em Experimentação Animal da Universidade Federal de Minas Gerais-CETEA/UFMG e aprovar seu regimento, com o texto anexo.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO DA RESOLUÇÃO No 15/2007,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

COMITÊ DE ÉTICA EM EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL
- CETEA
PROPOSTA DE REGIMENTO

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º - O Comitê de Ética em Experimentação Animal da Universidade Federal de Minas Gerais-CETEA/UFMG é órgão vinculado administrativamente à Reitoria, autônomo em decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.

Art. 2º - O CETEA/UFMG tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e educativas, na esfera de sua competência, cabendo-lhe ainda estimular a reflexão sobre a ética na pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento, entende-se por animal qualquer vertebrado vivo e não-humano.

Art. 3º - É vedada a realização de pesquisa, de treinamento ou de ensino envolvendo animais no âmbito da UFMG sem prévia apreciação e autorização pelo CETEA/UFMG.

§ 1º - Para os fins deste Regimento, considera-se pesquisa, ensino ou treinamento toda e qualquer atividade desenvolvida no âmbito da UFMG em que esta emite diplomas, certificados ou outros documentos análogos, bem como todo e qualquer procedimento em que pelo menos um dos pesquisadores pertença ao quadro de pessoal da UFMG.

§ 2º - Atividades de pesquisa, de ensino ou de treinamento envolvendo animais iniciadas ou desenvolvidas sem aprovação do CETEA/UFMG não serão reconhecidas pela Universidade.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao CETEA/UFMG:

I - cumprir e fazer cumprir, no limite de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em pesquisa, ensino ou treinamento;

II - avaliar os projetos de utilização de animais em pesquisa, ensino ou treinamento em atividades realizadas na UFMG ou em cooperação com outros organismos, cabendo-lhe decidir sobre os aspectos éticos da pesquisa, ensino ou treinamento, de modo a garantir e a resguardar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III - recomendar protocolos e procedimentos utilizáveis em pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais,

bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção adequada dos mesmos;

IV - definir os procedimentos, rotinas e formulários relativos à tramitação de documentos sobre autorização para utilizar animais em pesquisa, ensino ou treinamento;

V - emitir parecer fundamentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria do órgão, identificando com clareza os projetos e os documentos analisados;

VI - manter sob guarda confidencial os projetos de pesquisa, de ensino ou de treinamento envolvendo animais submetidos à apreciação do órgão, ficando os documentos devidamente arquivados, por no mínimo cinco anos, à disposição das autoridades competentes;

VII - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos e outros;

VIII - receber denúncia de abuso ou notificação sobre fato adverso que possa alterar o curso normal das atividades de pesquisa, de ensino ou de treinamento envolvendo animais, decidindo por sua continuidade, modificação ou suspensão;

IX - requerer ao Reitor a instauração de processo disciplinar para apurar denúncias de irregularidades de natureza ética em pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais realizados no âmbito da UFMG.

§ 1º - Constatado qualquer procedimento fora dos princípios da ética na execução de procedimento de pesquisa, de ensino ou de treinamento envolvendo animais, bem como sobre as instalações utilizadas para a manutenção destes, o CETEA/UFMG emitirá parecer desfavorável ao prosseguimento do feito.

§ 2º - Dentro de sua capacidade operacional, o CETEA/UFMG poderá avaliar projetos de instituições externas à UFMG, segundo os princípios previstos no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O CETEA/UFMG é integrado por 20 (vinte) membros, com a seguinte representação:

I - 3 (três) docentes do Instituto de Ciências Biológicas;

II - 3 (três) docentes da Escola de Veterinária;

III - 2 (dois) docentes da Faculdade de Farmácia;

IV - 1 (um) docente da Faculdade de Medicina;

V - 1 (um) docente da Faculdade de Odontologia;

VI - 1 (um) docente da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

VII - 1 (um) docente da Escola de Engenharia;

VIII - 1 (um) docente da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas;

IX - 1 (um) docente do Instituto de Ciências Exatas;

X - 1 (um) docente do Núcleo de Ciências Agrárias;

XI - 2 (dois) representantes discentes regularmente matriculados na UFMG, indicados pelo DCE/UFMG;

XII - 2 (dois) servidores técnicos ou administrativos, eleitos por seus pares;

XIII - 1 (um) representante de entidades externas à UFMG.

§ 1º - Todos os membros deverão ter seus respectivos suplentes, com mandatos vinculados.

§ 2º - Os membros relacionados nos incisos I a X serão indicados pelas instâncias superiores das Unidades a que estão vinculados.

§ 3º - O representante previsto no inciso XII será indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§ 4º - O mandato dos membros relacionados nos incisos I a X, XII e XIII será de 3 (três) anos, permitida a recondução, devendo proceder-se à renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) deles a cada mandato.

§ 5º - O mandato dos membros discentes será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas atribuições, o CETEA/UFMG contará com Secretaria administrativa, cabendo à Universidade prover espaço físico, instalações, equipamentos e pessoal necessários ao adequado funcionamento do órgão.

Art. 7º - O CETEA/UFMG deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, pelo menos, ou extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 8º - As deliberações do CETEA/UFMG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 9º - Aos membros do CETEA/UFMG cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

Art. 10 - É vedada a presença, nas reuniões do CETEA/UFMG, de pessoa diretamente envolvida com projeto de pesquisa, ensino ou treinamento

sob análise, salvo se a mesma for expressamente convocada para prestar esclarecimentos.

Art. 11 - Sempre que necessário, o CETEA/UFMG recorrerá, por decisão do plenário, a consultor(es) ad hoc, pertencente(s) ou não ao quadro da UFMG, ao(s) qual(is) se aplicam, no exercício da função aqui especificada, as mesmas garantias e restrições previstas neste Regimento.

Art. 12 - Em toda investigação científica envolvendo população animal em extinção deverá participar da análise do projeto um consultor ad hoc com experiência no assunto, sendo necessária maioria absoluta de votos do Comitê para aprovação da pesquisa.

Art. 13 - O(s) membro(s) do CETEA/UFMG deverá(ão) se abster na tomada de decisão quando houver interesse pessoal indireto no projeto em análise sobre pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais.

Art. 14 - Mediante solicitação escrita do interessado, o CETEA/UFMG realizará nova apreciação de projeto de pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais que não tenha sido aprovado, considerando as justificativas e os argumentos juntados ao processo.

Parágrafo único. No reexame previsto no caput do artigo, o CETEA/UFMG poderá solicitar, quando necessário ou requerido pelo interessado, parecer de consultor ad hoc.

Art. 15 - Os projetos de pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais em tramitação no CETEA/UFMG têm caráter sigiloso, podendo os pareceres correspondentes, após sua aprovação pelo órgão, serem disponibilizados somente aos autores.

Art. 16 - Das decisões proferidas pelo CETEA/UFMG caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

Art. 17 - O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será excluído do CETEA/UFMG e substituído por outro da sua representação, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 18 - O responsável por projeto de pesquisa, de ensino ou de treinamento envolvendo animais aprovado pelo CETEA/UFMG deverá manter em arquivo, por pelo menos cinco anos contados do término do projeto, todos os documentos e dados a ele relacionados, além do registro sobre a destinação dos animais e os resíduos gerados.

SEÇÃO II DA DIREÇÃO

Art. 19 - O CETEA/UFMG será dirigido por um Coordenador e um Sub-Coordenador, docentes em efetivo exercício na UFMG, eleitos pelo próprio órgão entre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 20 - Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - distribuir, aos relatores, os projetos de pesquisa, ensino ou treinamento ou outros documentos encaminhados ao órgão;

III - supervisionar a administração do órgão;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CETEA/UFMG;

V - representar o órgão na UFMG e fora dela.

Art. 21 - Compete ao Sub-Coordenador:

I - substituir o Coordenador nos seus impedimentos eventuais;

II - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os mandatos dos atuais membros não se extinguem com a aprovação deste Regimento.

Art. 23 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da aprovação do presente Regimento pelo Conselho Universitário, o CETEA/UFMG estabelecerá as normas e os procedimentos a serem adotados para recebimento, apreciação e decisão sobre projetos de pesquisa, ensino ou treinamento envolvendo animais.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O presente Regimento poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo, para cada alteração proposta, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão, devendo o documento aprovado ser encaminhado ao Conselho Universitário para análise e decisão final.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo CETEA/UFMG, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 - O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena
Presidente do Conselho Universitário